



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
000190/2020 - FMS -
PMBEX - EMPRESA:
MEDVIDA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-
32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 190 /2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 - FMS - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Oman, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32, com sede na RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440-A, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.400-260, TEL. (81) 3094-0444, E-MAIL: VENDAS@MEDVIDA.NET, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). SYLVYA LEAL NOBEGA BEZERRA, CPF: 063.076.494-88, RG: 7954905 SDS/PE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006: já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

- 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB;
10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC;
10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 3.389,40 (três mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente:

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65. § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 09 de DEZEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
SYLVYA LEAL NOBEGA BEZERRA
CPF: 063.076.494-88
RG: 7954905 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Rafael Roberto de S. S. L.
RG: _____
CPF: 102.768.549-29

2ª) NOME: Albino José Pereira de S. J.
RG: _____
CPF: 013.659.384-41



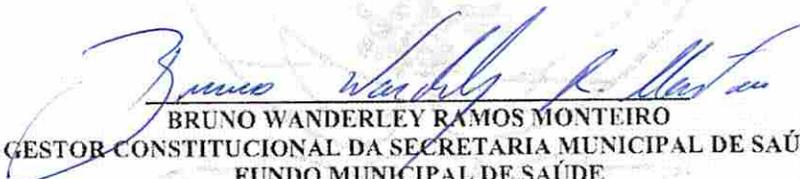
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

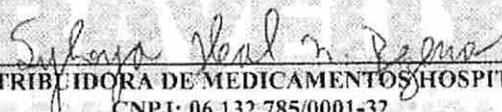
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA-FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 0,09	R\$ 2.880,00
29	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	40	R\$ 1,16	R\$ 46,40
59	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.389,40
(TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 09 de DEZEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
SYLVYIA LEAL NOBEGA BEZERRA
CPF: 063.076.494-88
RG: 7954905 SDS/PE
CONTRATADA
RG: 9.049.718.761 SSP/RS
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00020/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE
CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

65	MEFIFUNIDATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
66	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLA 10ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	R\$ 18,21	R\$ 18.210,00
74	MORFINA 0,2MG AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.588,00
76	ONCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
79	ONCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
82	PERICIAZINA 1% GOTAS FRASCO 20ML	SANOPI	FRASCO	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
88	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	MIDFARMA	AMPOLA	600	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
90	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
91	RISPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,18	R\$ 25.200,00
92	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
93	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
94	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,16	R\$ 22.400,00
96	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 402.745,00

Bayeux - PB, 09 de Dezembro de 2020.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edificação, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS-PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da minuta deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79
ENDEREÇO: RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.410-505.
TEL: (85) 3253-4113, E-MAIL: SUPERFIO2003@GMAIL.COM
VIGÊNCIA: 09DE DEZEMBRODE 2020 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
14	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
31	CODEÍNA 30MG + 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
52	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1MG ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00

77	NORTRIPITILINA 35MG COMPRIMIDO	CHIFFRA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
81	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	AUROBONDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 37.068,00

(TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS)

Bayeux - PB, 09 de Dezembro de 2020
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000187/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.136,00 (UM MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000189/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.422,10 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000190/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.389,40 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000190/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.132.785/0001-32
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.389,40 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2020 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS-PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32

ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440-A, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.400-260, TEL. (81) 3094-0444, E-MAIL: VENDAS@MEDVIDA.NET
VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CR CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
29	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
VALOR TOTAL:						R\$ 16.947,00
(DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						

Bayeux - PB, 09 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE